



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E SETE E TRINTA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, foi aberta a trigésima quarta sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência a Exm^aSr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exm^o. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 44/2026, disponibilizada no dia 14/04/2026 e publicada no dia 15/04/2026, às f., na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000606-89.2025.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000339-14.2025.5.19.0006 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0001305-65.2025.5.19.0009 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000432-34.2024.5.19.0063 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000781-18.2025.5.19.0058 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000622-34.2025.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000137-37.2023.5.19.0061 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000436-10.2022.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000548-68.2025.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000947-09.2025.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000493-23.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 55 Processo Nº AP-0565900-42.1985.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 43 Processo Nº AP-0001331-12.2024.5.19.0005 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0001016-41.2025.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0000991-25.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0000983-51.2025.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000145-08.2025.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Custas mantidas, para fins recursais. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000158-06.2022.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o prosseguimento da execução, com o devido sobrestamento até o encerramento do processo de recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convalidada, sendo sinalizado com o marcador correspondente no Sistema PJe. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000243-14.2025.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal; e dar parcial provimento ao recurso adesivo obreiro para acrescer à conclusão da sentença o condeno em 10% sobre o salário-base da reclamante, a título de acúmulo de função. Valor de custas mantido. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000274-19.2025.5.19.0006 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a r. sentença proferida, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000318-35.2025.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a sentença proferida pela 7ª Vara do Trabalho de Maceió, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000395-79.2025.5.19.0060 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) determinar a retificação dos cálculos de liquidação dos autores apontados nas razões recursais para que a apuração das diferenças de FGTS e da respectiva multa de 40% seja refeita, observando-se, rigorosamente, a evolução salarial de cada um dos reclamantes, conforme comprovado pelos documentos constantes dos autos; b) determinar a retificação da conta dos autores L.C. e M.M. para apurar o aviso prévio de 30 dias; e do autor M. V. D.S. para apurar o aviso prévio de 33 dias; e, c) determinar a retificação da conta do autor S. para que, na apuração das verbas rescisórias, seja considerado o período contratual constante na CTPS de Id a69568c. E, dar parcial provimento ao recurso ordinário adesivo para: a) condenar ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor; e, b) determinar que a condenação relativa ao pagamento de férias simples + 1/3 abranja todos os reclamantes que completaram o respectivo período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, independentemente de menção expressa dessa verba em seus respectivos TRCTs. Custas, pelas reclamadas, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), calculadas sobre R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ora arbitrado à condenação. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000402-71.2025.5.19.0060 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos, negar provimento ao recurso ordinário do reclamante e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Mantida a sentença nos seus fundamentos e conclusões. Custas mantidas. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000407-93.2025.5.19.0060 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO aos recursos ordinários interpostos por GRUNE ENERGIE DE ALAGOAS S/A e por J. L. D. S. J. E OUTROS (14), mantendo integralmente a r. sentença, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais inalteradas. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000468-13.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para conhecer de seus embargos à execução e determinar o retorno dos autos à origem para análise de mérito. Conhecer do agravo de petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, DECLARÁ-LO PREJUDICADO, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000529-02.2024.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, para manter integralmente a r. decisão agravada, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000616-05.2024.5.19.0058 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário patronal, arguida em contrarrazões autorais; conhecer dos recursos ordinários do reclamado e do reclamante; dar provimento parcial a este, para: a) afastar a limitação da condenação aos valores indicados na petição inicial; b) condenar o reclamado: b.1) a pagar 20 minutos de horas extras à 100%, em relação ao labor em domingos, restando mantidos os reflexos concedidos pelo Juízo de origem; b.2) a pagar o total de horas trabalhadas em feriados civis e religiosos com o percentual de 100%, mantidos os reflexos mencionados na sentença, bem como determinar a dedução do valor pago, de forma simples, pelos feriados trabalhados (8 horas de labor), a serem apurados através dos cartões de pontos contidos nos autos; e dar provimento parcial ao apelo patronal para reduzir os honorários periciais para R\$ 1.500,00. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000620-26.2023.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) afastar o enquadramento na exceção do art. 62 da CLT e condenar a ré ao pagamento de horas extras (excedentes da 8ª diária e 44ª semanal) e adicional noturno, ambas com reflexos e horas de intervalo (sem reflexos); b) condenar a ré ao pagamento em dobro das férias relativas aos períodos em que o autor laborou e daqueles em que o gozo foi inferior a 30 dias; c) condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00; d) conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e manter a condenação em honorários sucumbenciais, com a exigibilidade suspensa nos termos da fundamentação. Custas processuais a cargo da reclamada, arbitradas em R\$ 300,00, dispensado o recolhimento pelo autor em razão da justiça gratuita. **Ordem: 21 Processo N° AP-0000661-19.2011.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento para declarar a inexistência da prescrição intercorrente e determinar ao Juízo de origem o prosseguimento da execução, como entender de direito, e que aprecie os pedidos formulados pelo exequente nas petições IDs 8f51de7 e fe6f398. **Ordem: 22 Processo N° AP-0000673-23.2023.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de petição interposto por V.L.D.A., D.R.A. e L.R.A., por irregularidade de representação processual, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 23 Processo N° AP-0000684-02.2024.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 24 Processo N° AP-0000725-84.2024.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a sentença agravada, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 26 Processo N° RORSum-0000854-84.2025.5.19.0059 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da empresa. **Ordem: 27 Processo N° ROT-0000938-41.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto por A. M. D. A. C., mantendo integralmente a r. sentença de primeiro grau, nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas. **Ordem: 29 Processo N° ROT-0000966-43.2024.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo reclamante; DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso ordinário interposto pela reclamada para excluir da condenação as multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



mantendo-se a r. sentença no mais, pelos fundamentos supra. Custas inalteradas. **Ordem: 30 Processo N° ROT-0000976-77.2025.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada apenas para reduzir o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. No mais, mantida a sentença nos seus fundamentos e conclusões. Custas mantidas. **Ordem: 34 Processo N° RORSum-0001040-78.2025.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso da Caixa. **Ordem: 35 Processo N° ROT-0001070-25.2025.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento parcial para excluir a multa do art. 467, da CLT. **Ordem: 36 Processo N° ROT-0001103-31.2024.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para reduzir o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao patrono do reclamante para 10% sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação. Nada a prover quanto aos demais itens. Custas mantidas. **Ordem: 37 Processo N° AP-0001123-89.2014.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, declarar nula a decisão que acolheu o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e determinar o retorno dos autos à origem para que seja garantido ao agravante o direito de apresentar sua defesa prévia no incidente, nos termos da fundamentação supra. Custas dispensadas. **Ordem: 38 Processo N° AP-0001123-31.2024.5.19.0004 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar o prosseguimento da execução em relação ao saldo remanescente decorrente: (I) da ausência de atualização monetária e juros de mora pela executada quando da realização dos depósitos que garantiram a execução, em descumprimento à decisão de Id 0617b86; e, (II) das diferenças entre a remuneração dos depósitos judiciais pela instituição bancária e os encargos de atualização monetária e juros de mora aplicáveis aos créditos trabalhistas, no período compreendido entre a data dos depósitos e a data da efetiva liberação dos valores aos beneficiários, nos termos da fundamentação. **Ordem: 39 Processo N° RORSum-0001186-22.2025.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Ordem: 40 Processo N° ROT-0001205-37.2025.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo integralmente a r. sentença que julgou improcedentes todos os pedidos formulados na petição inicial, nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas, a cargo do recorrente, porém com exigibilidade suspensa em razão da justiça gratuita deferida. **Ordem: 41 Processo N° ROT-0001245-26.2024.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 44 Processo N° AP-0001353-64.2024.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar parcial provimento do recurso para afastar a extinção da execução e determinar a incidência de multa diária de 1% sobre a parcela paga em atraso, limitada ao teto de 100%, não se justificando o vencimento antecipado da dívida e a incidência da multa sobre o saldo remanescente. **Ordem: 45 Processo N° AP-0001397-61.2025.5.19.0003 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto por M. P. F. e,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a r. sentença de embargos à execução proferida pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0001397-55.2025.5.19.0005 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Ordem: 47 Processo Nº AP-0001398-31.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição do Estado de Alagoas e da CARHP; dar provimento a este, para determinar o recebimento dos embargos à execução, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas e dos pedidos formulados na contraminuta de ID 5bfec9d. **Ordem: 48 Processo Nº RORSum-0001542-02.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela reclamada, mantendo integralmente a sentença proferida pelo Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0001613-19.2025.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro, nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas. **Ordem: 50 Processo Nº ROT-0001628-70.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para excluir da condenação os reflexos das verbas salariais em Abono Pecuniário e APIP, mantida a r. sentença nos demais termos, nos moldes da fundamentação supra. **Ordem: 51 Processo Nº AP-0001682-03.2015.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por irregularidade de representação e indeferir o pedido de retirada de sigilo de documentos, formulado na contraminuta. **Ordem: 52 Processo Nº AP-0010374-59.2013.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, REJEITAR a preliminar de não conhecimento arguida pela agravada, conhecer do agravo de petição interposto por J. A. DA S. e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o redirecionamento da execução em desfavor da responsável subsidiária, BRASKEM S/A, determinando o prosseguimento das medidas executórias cabíveis em face desta, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 53 Processo Nº AP-0049500-02.2002.5.19.0005 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto por J. L. S. e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para anular a sentença que declarou a prescrição intercorrente e extinguiu a execução, determinando o regular prosseguimento do feito, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 54 Processo Nº AP-0155200-47.2005.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos da fundamentação supra. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta do mês de abril do ano de dois mil de vinte e seis, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.